

PROCESSO Nº:	@REP 19/00134001
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Içara
RESPONSÁVEL:	Murialdo Canto Gastaldon
INTERESSADOS:	Prefeitura Municipal de Içara Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina
ASSUNTO:	Comunicação à Ouvidoria n. 906/2018 - Irregularidades relativas à contratação da empresa JS Prestadora de Serviços para serviços de jardinagem nas escolas do Município.
RELATOR:	Gerson dos Santos Sicca
UNIDADE TÉCNICA:	Divisão 1 - DLC/COSE/DIV1
RELATÓRIO Nº:	DLC - 130/2019

Sra. Diretora,

Tratam-se dos autos da Comunicação de Ouvidoria n. 906/2018, convertidos em Representação nos termos do art. 12 da Resolução n. TC-28/2008, referente a possíveis irregularidades na contratação da empresa JS Prestadora de Serviços, que seria de fachada, pela Prefeitura Municipal de Içara para realização de serviços de jardinagem nas escolas do Município.

Resumidamente, o comunicante insurge-se (fls. 5 e 6) quanto às supostas irregularidades relativas a empresa JS Prestadora de Serviços ser de fachada e quanto à área contratada para o corte de grama.

A DMU fez uma análise preliminar da comunicação e não confirmou a presença de irregularidade quanto à sede social e situação cadastral da empresa contratada. No entanto, concluiu pela presença de indícios quanto à liquidação irregular dos serviços de jardinagem (Informação n. 215/2018 às fls. 5 a 13).

Entretanto, para fins de exame de mérito, faz-se necessário que se proceda diligência à Unidade para apresentação de documentos e informações. Desta forma, solicita-se que seja procedida diligência à Prefeitura Municipal de Içara para que, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com o previsto no art. 25, da Instrução Normativa n. TC-0021/2015, encaminhe em meio digital cópia dos seguintes documentos/informações dos serviços de jardinagem nas escolas do Município contratados com a empresa JS Prestadora de Serviços de 2015 a 2018:

- a) Procedimentos licitatórios completos, com todas as suas respectivas atas;
- b) Contratos assinados;
- c) Relatórios de liquidação das despesas assinados, com as respectivas notas fiscais;
- d) Projeto arquitetônico de todas as escolas municipais em que ocorreram os serviços de jardinagem, com planta de locação da edificação no terreno;
- e) Relatório fotográfico da área de jardinagem das escolas municipais;

- f) Qualquer outra informação que entender pertinente para o esclarecimento da irregularidade.

Obs.: Informar caso não possua algum dos documentos requeridos.

Diretoria de Controle de Licitações e Contratações, em 07 de março de 2019.

RENATA LIGOCKI PEDRO
Auditora Fiscal de Controle Externo

De acordo:

ROGERIO LOCH
Coordenador

Proceda-se a diligência.

DENISE REGINA STRUECKER
Diretora